



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024
(Processo Administrativo nº 00053-00205445/2023-18) - Código UASG: 170394

Torna-se público que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sediado no QCG – Quartel do Comando Geral, SAM Lote D Módulo E – Brasília – Distrito Federal - CEP 70620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração e Logística - CBMDF/DEALF/DICOA, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Data de Início de Propostas (Divulgação): 14/03/2024
Data fim de recebimento de propostas: 19/03/2024 às 08:29
Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30
Valor previsto para a contratação: R\$ 17.607,28 (dezesete mil, seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos)
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Exclusivamente ME/EPP/Equiparadas: SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Aquisição de Aparelho de Pressão Arterial e Esfigmomanômetro Aneroide, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet com o Termo de Referência, prevalecerá este último.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.
- 2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível gratuitamente na página www.cbm.df.gov.br (clique em "Transparência / acesso à informação / licitações e Contratos / licitações").
- 2.3. Somente poderão participar desta dispensa eletrônica as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências constantes neste Aviso e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O procedimento de ingresso na dispensa eletrônica, bem como o cadastramento de proposta, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção II, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, para correção de divergência na qualidade ou quantidade do objeto, sua substituição em prazo indicado no Termo de Referência.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. O procedimento da fase de lances na dispensa eletrônica obedecerá os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção III, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V da Seção III Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

5.2. Encerrada a fase de lances, ficará estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.

5.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação expressa e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente.

5.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Será desclassificada a(s) proposta(s) que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis,

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos,

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação,

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração,

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase seleção do fornecedor quanto na fase contratual.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI (art. 253 do Decreto distrital nº 44.330/2023);

6.2. A verificação dos documentos de que trata o subtópico 6.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas (art. 253, § 1º, do Decreto distrital nº 44.330/2023).

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em especial aos constantes nos níveis de cadastramentos II (HABILITAÇÃO JURÍDICA), III (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL) e IV (REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL);

6.3.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “6.3.2.”, “6.3.3” e “6.3.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.receita.fazenda.df.gov.br (art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 6.3, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o CBMDF solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema (art. 253, § 3º, do Decreto distrital nº 44.330/2023).

6.5. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal (art. 254 do Decreto distrital nº 44.330/2023).

6.6. Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, o CBMDF examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação (parágrafo único, art. 255 do Decreto distrital nº 44.330/2023).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (art. 225 do Decreto distrital nº 44.330/2023).
- 7.2. O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual (art. 258 do Decreto distrital nº 44.330/2023).
- 7.3. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento.
- 7.4. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:
- 7.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 7.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

Responsável pela condução do certame: Subten. JUDSON ISAAC DE QUEIROZ, matr. 1403702, como o agente de contratação responsável pela condução da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, o 2º Sgt. QBMG-1 JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA, matr. 2909391 e/ou a 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 3053845. Telefone (61) 3193-0190. Horário do expediente administrativo: 13h às 19h de segunda a quinta-feira e de 07h às 13h nas sextas-feiras. E-mail da seção: dicoa.sudir@cbm.df.gov.br.



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 569/2023

1. OBJETO

Aquisição de Aparelho de Pressão Arterial e Esfigmomanômetro Aneróide, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Da a atribuição legal do órgão demandante:

Cabe ao CBMDF a execução das atividades operacionais de atendimento pré-hospitalar, APH, no âmbito do Distrito Federal, conforme Art. 2º da Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986.

O artigo 21 do Decreto nº 31.817 de 21 de junho de 2010 estabeleceu que o Comando Operacional seria o órgão de execução de mais alto escalão, incumbido de realizar as atividades-fim da Corporação e que, para a execução de suas missões, teria em sua estrutura o Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar (GAEPH).

O presente projeto é de interesse do GAEPH que, por força do Art. 513 do Regimento Interno do CBMDF, estabelecido pela Portaria nº 24 de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223/2020, tem como atribuição:

- I - executar as atividades de emergências médicas voltadas para o atendimento pré-hospitalar - APH no âmbito do Distrito Federal;
- II - promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas Unidades de Multiemprego para a execução das atividades de emergências médicas relativas ao atendimento pré-hospitalar;
- III - levantar a demanda dos materiais de emergências médicas voltadas para o atendimento pré-hospitalar junto às Unidades de Multiemprego, remetendo-a, periodicamente, ao escalão superior;
- IV - fiscalizar e controlar a distribuição de materiais, equipamentos e viaturas relacionados à sua atividade para as Unidades do COMOP;
- V - controlar e coordenar as atividades relacionadas ao atendimento pré-hospitalar de suportes básico e avançado de vida desenvolvidas pela Corporação;
- VI - realizar ou participar da regulação médica das atividades de atendimento pré-hospitalar, em conjunto com os órgãos oficiais, conforme as resoluções, normas e demais legislações específicas;
- VII - elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços e aquisição de materiais relativos à área de atuação do Grupamento;
- VIII - propor e difundir a doutrina de atendimento pré-hospitalar da Corporação;
- IX - produzir e manter atualizados os protocolos relacionados ao atendimento pré-hospitalar;
- X - executar as atividades de guarda e segurança do seu aquartelamento.

Do objetivo/estratégia definida no Planejamento Estratégico do CBMDF

O Plano Estratégico do CBMDF para o período de 2017 a 2024, em relação ao tema Infraestrutura, traz como objetivo "Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas". Neste contexto, a compra de Aparelho de Pressão Arterial e Esfigmomanômetro Aneróide pode ser justificada como uma ação estratégica para atingir este objetivo, por meio da iniciativa "Adquirir viaturas, **equipamentos operacionais** e EPI's" presente no plano estratégico. Os Aparelho de Pressão Arterial e o Esfigmomanômetro Aneróide são dispositivos essenciais para a verificação dos sinais vitais do paciente em APH. Ele é portátil, fácil de usar e projetado para ser usado por socorristas, profissionais da saúde ou pessoas treinadas. Ter um aparelho de pressão disponível em uma emergência médica pode salvar vidas e aumentar significativamente as chances de sobrevivência em caso um AVC.

Além disso, a aquisição de Aparelho de Pressão Arterial e Esfigmomanômetro Aneróide é uma forma de manter os equipamentos operacionais atualizado com as melhores práticas de atendimento médico de emergência e está diretamente relacionada ao 1º objetivo do plano estratégico da corporação "Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais" e à iniciativa para atingir esse objetivo, "Aprimorar o atendimento e despacho das emergências urbanas". Para atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais, é necessário que o CBMDF disponha de equipamentos modernos e eficientes para atendimento pré-hospitalar. Os aparelhos para aferir a pressão arterial são importantíssimos para realizar o controle da pressão arterial e para uma melhor avaliação dos pacientes em uma emergência médica. Com a aquisição desses aparelhos o CBMDF garantirá que a população seja atendida de forma integral ao ser realizado uma avaliação completa dos sinais vitais do paciente e assim disponibilizando ainda mais informações importante para a melhor atuação dos socorristas.

Do objeto da compra

É necessária a efetivação de um contrato que disponibilize à corporação aparelhos que possibilitem a aferição da pressão arterial nos pacientes atendidos pelo CBMDF nas ocorrências de APH. Hoje a hipertensão arterial é responsável por 300 mil mortes no Brasil a cada ano — 820 mortes por dia, 30 por hora ou uma a cada 2 minutos. Estes dados impactantes são a consequência de um mal silencioso, já que na maior parte das vezes o paciente não apresenta sintomas até uma fase avançada da doença, e que pode provocar muitas doenças, entre elas o acidente vascular cerebral (AVC). A hipertensão aumenta os riscos de insuficiência cardíaca, infarto e acidente vascular cerebral (AVC), entre outras complicações. Medidas simples como realizar checkups anuais e aferir a P.A periodicamente já iria minimizar os efeitos drásticos dessas doenças por vezes silenciosas. Por isso, a importância de ter aparelhos que faça essa aferição no dia-a-dia. Sendo assim, não será diferente quando se trata da investigação clínica que é realizada pela guarnição de APH do CBMDF durante as ocorrências, pois para fazer uma avaliação clínica completa de um paciente um dos aparelhos que será usado será o aparelho de P.A. Portanto, é imprescindível que a bolsa de sinais vitais das viaturas de APH estejam equipadas com aparelhos que possibilitem essa aferição da pressão arterial e a correta anamnese do paciente atendido nas ocorrências do CBMDF.

O projeto prevê a aquisição de Aparelho de Pressão Arterial Digital e Esfigmomanômetro Aneróide para serem utilizados nas viaturas tipo UR e nas viaturas de salvamento que por vezes fazem o atendimento de primeira resposta nas ocorrências atendidas pelo CBMDF, além das SECOM's dos quartéis que atendem à ocorrências que chegam na porta do quartel. No memorando (122930283) a SUMOF (Subseção de Materiais Operacional e Farmácia) realizou uma solicitação informando a quantidade de equipamentos necessários para a compra considerando a quantidade de material no estoque e a quantidade de viaturas que utiliza esse material. Sendo assim, há a necessidade de aquisição de 67 unidades de Aparelho de Pressão Arterial Digital e 34 unidades de esfigmomanômetro Aneróide para a utilização em todo o CBMDF.

Da situação atual do GAEPH

O Grupamento de Atendimento à Emergência Pré-Hospitalar possui vários equipamentos de atendimento a emergências pré-hospitalares que, com a falta de reposição, podem acarretar prejuízos ao serviço operacional, como a desativação de viaturas, e possíveis falhas no atendimento de urgência e emergência. É função do GAEPH fazer o abastecimento dos materiais das viaturas e manter o estoque desses materiais para todo o CBMDF. Hoje o GAEPH conta em seu estoque com 17 unidade de Aparelho de Pressão Arterial Digital e nenhum esfigmomanômetro, o que dá margem para a falta desse equipamento nas viaturas em um futuro próximo. É sabido que para a utilização do esfigmomanômetro aneróide é necessário o uso em conjunto do estetoscópio que fará a ausculta da pulsação. Hoje no GAEPH contamos com a quantidade de 60 unidades de estetoscópio, sendo assim não será necessário a realização da compra deste material para o ano de 2023.

Os esfigmomanômetros são materiais essenciais para a correta identificação dos sinais e sintomas em APH. Eles são portáteis, fáceis de usar e projetados para serem usados por socorristas, profissionais da saúde ou pessoas leigas. Sabendo da importância desses aparelhos e com o objetivo de garantir que seja colocado em prática o planejamento estratégico foi iniciado o processo de compras de aparelhos de pressão arterial tanto digital quanto o analógico. Foi realizado um levantamento institucional para fazer o levantamento da quantidade desses materiais em cada quartel, o que nos levou a alguns apontamentos. A situação atual dos GBM's segundo o documento SEI (00053-00127147/2023-80) demonstrou que quase todos os quartéis encontram-se com pelo menos um aparelho (sendo ele digital ou o analógico) porém alguns em números insuficientes, considerando a importância de ter aparelhos suficientes para as UR's, viaturas de salvamento (por diversas vezes serem a primeira resposta nas QTO's) e nas secom's dos quartéis que atendem ocorrências que chegam diretamente no quartel. Pensando nessas necessidades e nas futuras reposições dos materiais que estão em uso hoje e que podem vir a baixar a qualquer momento se viu a necessidade de aquisição de novos aparelhos para aferir a pressão arterial dos pacientes atendidos pelo CBMDF. Sendo assim, o GAEPH como demandante realizará o processo de aquisição desses material para serem utilizados em todo o CBMDF.

Da situação geral

O Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar possui vários equipamentos de atendimento a emergências que, com a falta de reposição, podem acarretar prejuízos ao serviço operacional, como a desativação de viaturas, e possíveis falhas no atendimento de urgência e emergência. A ausência de um *aparelho de P.A* nas Unidades de Resgate faz com que as viaturas sejam disponibilizadas para o socorro "com restrição", conforme Instrução Normativa n. 23/2016:

Art. 98 A viatura tipo UR/URSB terá as seguintes "Status" para fins de ativação no Socorro. Disponível, Disponível com Restrição, Indisponível e Desativada. (...)

II – Viatura Disponível com Restrição: Quando não dispuser de no mínimo os seguintes materiais: (...)

g) 01 Aparelho de P.A. (grifo nosso)

Implica dizer também que, estando a UR na condição "com restrição", diversas situações emergenciais estarão sendo atendidas de maneira precária pelo CBMDF, refletindo de forma negativa no atendimento prestado a população do Distrito Federal. Além disso, caso a viatura esteja na condição "com restrição", ela é encaminhada para a ocorrência da mesma maneira, porém, necessitando de suporte de outra viatura que tenha o equipamento em condições de uso, implicando em ineficiência operacional. Sendo assim, é imprescindível não deixar esse material faltar no estoque do GAEPH garantindo assim, a reposição desse material sempre que necessitar.

Hoje o GAEPH conta com 17 (dezesete) unidades de aparelhos de pressão arterial digital no estoque da SUMOF (Subseção de Materiais Operacional e Farmácia) (122930283) e nenhuma unidade de esfigmomanômetros aneróides o que limita/restringe a reposição destes materiais a um período mais curto. Os materiais que estão em uso hoje nas viaturas foram adquiridos no ano de (2018), além disso, eles são usados no dia-a-dia do

socorro em quase todas as ocorrências atendidas pelo CBMDF, o que gera um desgaste grande no material. Pensando nisso e na importância de sempre ter uma reserva técnica para possíveis reposições que se faz necessário a realização de aquisição dos materiais em lide.

Dos impactos e melhorias

A aquisição visa suprir a atual demanda desses equipamentos nas Unidades de Resgate que precisam aferir a pressão arterial nas ocorrências de Atendimento Pré-Hospitalar. Esses equipamentos ajudam na identificação de doenças arteriais danosas à vida e a aferição da pressão arterial se torna um importante aliado no acompanhamento das alterações na pressão arterial e indispensável para a atuação do socorrista. Os Esfigmomanômetros tanto digital quanto aneróide são essenciais para os procedimentos de APH, pois esses aparelhos são básicos para identificar o estado clínico do paciente durante o atendimento.

Alguns dos aspectos que melhorarão com a chegada de novos aparelhos para utilização nos atendimentos de APH serão: reposição do estoque o que contribui para a mais rápida substituição de aparelhos baixados ou danificados, utilização de aparelhos novos e com atualizações do que há de melhor no mercado atualmente e poder proporcionar ao socorrista material em condições de prestar o melhor atendimento possível para o paciente. Com a atualização dos aparelhos de aferição de pressão arterial, o CBMDF pode melhorar a eficiência do atendimento ao paciente, acelerando o processo de triagem e permitindo uma resposta mais rápida e precisa em situações de emergência, contribuindo para a melhoria geral da qualidade do serviço de saúde prestado.

Além disso, a aquisição está diretamente relacionada ao 1º objetivo do plano estratégico da corporação "Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais" e à iniciativa para atingir esse objetivo, "**Aprimorar o atendimento** e despacho das emergências urbanas". Para atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais, é necessário que o CBMDF disponha de equipamentos modernos e eficientes.

Ressalta-se que a aquisição de esfigmomanômetro dos tipos digital e aneróide justificam-se pelo fato de que são complementares entre si, na medida que o aparelho digital permite uma rápida identificação do sinal vital, porém pode ser atrapalhado por movimentos do paciente, ao passo que o aparelho aneróide demanda uma melhor perícia de quem o manuseia, no entanto pode ser atrapalhado em situações de grande barulho ou tumulto. Assim, disponibilizar ao socorrista os dois equipamentos permite uma completa anamnese do paciente.

Dos impactos da não aquisição

Como já exposto anteriormente a ausência do aparelho de P.A nas UR's acarreta na sua mudança de status na ativação da UR para "com restrição" o que fará com que, mesmo que, a viatura vá para a ocorrência será necessário alocar uma outra viatura para dar suporte. Então a falta do aparelho acarretará na demora para o atendimento desse paciente e na alocação de duas viaturas na mesma ocorrência deixando a área de atuação da segunda UR desfalcada. Além dos problemas relatados acima o grande impacto negativo da falta desse material será a dificuldade de se realizar exames básicos como o de avaliação dos sinais vitais que é de suma importância no atendimento do paciente até a chegada ao hospital. Soma-se ainda o fato de que, nos últimos anos, houve aumento significativo de viaturas do tipo UR ativadas no Distrito Federal, fazendo com que os equipamentos existentes não fossem capazes de atender à demanda.

Da viabilidade da aquisição

Conclui-se, assim, que a pretensa contratação está alinhada com o **Plano Estratégico do CBMDF para o período de 2017 a 2024** no que tange o 6º objetivo: garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas, descrito como provimento de recursos materiais que permitam o bom desempenho das unidades de apoio e operacional, garantindo aos bombeiros militares condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais. Por meio da iniciativa: adquirir viaturas, **equipamentos operacionais** e EPI's. Também é possível alinhar este projeto juntamente com o 1º objetivo estratégico: atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais. Por meio da iniciativa: **aprimorar o atendimento** e despacho das emergências urbanas.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados pois trata-se de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta

Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do artigo supracitado. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando que, devido ao valor, a aquisição deverá ser realizada na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, que versam sobre processos licitatórios cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser feitos preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT/ PDM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1. Aparelho de Pressão Arterial Digital	Tipo de paciente: adulto Tamanho da Braçadeira: entre 22cm e 42cm de circunferência Tipo de fechamento da braçadeira em velcro Enchimento da braçadeira automático Funcionalidades: Ter um Aparelho Digital de Pressão Arterial indicador de arritmia e indicador de movimentação do braço Armazenamento de dados: no mínimo 10 últimos resultados Ter o certificado do INMETRO o que garante que foi testado e está calibrado Ter um estojo/bolsa para transporte, para proteger contra sujidade e facilitar durante o transporte FONTE DE ALIMENTAÇÃO: podendo ser utilizado com PILHA alcalina e com adaptador fonte de energia BIVOLT para ser usado conectado na Tomada Garantia mínima: de 1 ano Itens inclusos: 1 (um) aparelho de pressão digital, 1 (uma) braçadeira, 1 (uma) maleta ou bolsa de armazenamento, 1 (um) carregador BIVOLT, 1 (um) manual de instrução	436498	Conjunto	70
2. Esfigmomanômetro Aneroide	Ser constituído por um manguito (braçadeira) de tecido que tem uma bolsa de borracha dentro, de onde saem 2 tubos. Esses tubos serão conectados, um no manômetro aneroide (ele indicará a pressão arterial por meio da leitura do seu mostrador, já o outro tubo que sai da braçadeira estará conectado a uma pera que realiza a insuflação e também faz a liberação do ar do sistema) Tipo de paciente: adulto Modelo: Aneroide Faixa de Medição: 0 - 300 mmhg Tamanho da Braçadeira: entre 18cm e 36cm de circunferência Tipo de fechamento em velcro Materiais livres de látex: algumas pessoas possuem alergia ao látex Ter o certificado do INMETRO o que garante que foi testado e está calibrado Ter um estojo/bolsa para transporte, para proteger contra sujidade e facilitar durante o transporte Garantia mínima: de 1 ano Itens inclusos: uma pera , responsável por inflar o manguito; a válvula , que controla a desinflação; um manômetro , que mede a pressão; e uma braçadeira , que mantém a pressão e uma maleta ou bolsa de armazenamento/transporte	432681	Conjunto	34

O aparelho de pressão arterial digital é um equipamento utilizado no CBMDF para realizar a avaliação clínica do paciente em uma ocorrência. Será necessário que esse equipamento tenha algumas especificações para melhor atender o público que atende. Sendo assim, considerando que o público que o CBMDF atende é bem plural, com diferentes idades, tamanhos, sexo e problemas de saúde, a braçadeira precisa ter uma circunferência que abranja diferentes tamanhos de braços sem que fique muito folgado ou apertado em alguém. O aparelho digital também precisa ter a opção de indicar arritmias e movimentação de braço, pois por não conhecer o histórico desse paciente precisamos de todas as informações possíveis além de atender o paciente em situações diversas o que pode dificultar manter o braço parado. Ao adquirir um aparelho de pressão arterial digital que tenha a possibilidade de utilização tanto por pilha alcalina quanto por fonte de energia ligada a tomada previne o risco de ficar sem a utilização do aparelho por acabar a pilha no momento da ocorrência. Outro item importante é o aparelho vir acompanhado de uma bolsa ou maleta de transporte que irá tanto proteger o material quanto facilitar o armazenamento e transporte do aparelho até a vítima.

Já quando falamos de Esfigmomanômetro Aneroide precisamos garantir que tenha o certificado do INMETRO, pois o manômetro precisa estar calibrado e ter sido testado para garantir que seja um material de qualidade e atenda adequadamente os pacientes. Assim como o aparelho digital o aneroide também precisa vir com uma braçadeira que acomode o braço de diferentes tamanhos e pra isso precisa ser uma circunferência que atenda tanto braços mais finos quanto mais grossos. Ao considerar que atendemos pessoas com diferentes históricos médicos que podem ou não apresentar alergias optar por um material livre de látex, pois protege o paciente que eventualmente tenha alergia a esse material que precisa ser atendida pela guarnição do CBMDF. Outro item importante é o aparelho vir acompanhado de uma bolsa ou maleta de transporte que irá tanto proteger o material quanto facilitar o armazenamento e transporte do aparelho até a vítima.

A quantidade solicitada pelo GAEPH/SETES/SUMOF visa garantir que os 29 UR's, 2 Aéreos, 6 Moto Resgate, 28 Viaturas de Salvamento e as 30 SECOM's dos quartéis, atualmente em uso na corporação, sejam equipados com os aparelhos de pressão arterial digital e esfigmomanômetro aneroide por um período de 1 (um) ano. Considerando que a SUMOF (Subseção de Materiais Operacionais e Farmácia) do GAEPH é responsável por suprir as viaturas operacionais do CBMDF com os itens aqui mencionados, assim como outros materiais pertinentes à atividade pré-hospitalar.

Considerando que o controle de estoque é realizado pela seção da farmácia e que por meio do memorando de solicitação de compras nº (122930283) demonstrou a necessidade de compra de 67 unidades de aparelho de pressão arterial digital e 34 unidade de esfigmomanômetro aneróide.

A POMED solicitou através do Memorando nº 13/2024 - CBMDF/POMED/COOAD/SEGEP (131089085), um quantitativo de 3 (três) Aparelhos de Pressão Digital.

7. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 17.607,28 (dezesete mil, seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos)**, de acordo com a Planilha Orçamentária (131933834).

ITEM	OBJETO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Aparelho de Pressão Arterial Digital	Conjunto	70	R\$ 172,74	R\$ 12.091,80
2	Esfigmomanômetro Aneróide	Conjunto	34	R\$ 162,22	R\$ 5.515,48
TOTAL ESTIMADO					R\$ 17.607,28

8. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefone: (61) 98321-6963 ou (61) 3193 0293. O horário de entrega será das 13:30 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, necessitando de agendamento 24 horas antes pelo e-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br ou pelo telefone citado.

Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues **NOVOS**, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

9. DA GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

10. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

15. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Termo de Referência, serão passíveis de aplicação as penalidades aqui delineadas e as descritas em Edital. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e o Decreto 44.330/2023.

1 - Advertência;

2 - Multa;

3 - Impedimento de participação em processos licitatórios e contratações;

4 - Declaração de inidoneidade para participação em licitações ou celebração de contratos.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, e obedecerá os seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

A aplicação de multa de mora não impedirá a sua conversão em compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato, e obedecerá os seguintes percentuais:

- 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

- 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do contrato;

- de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais acessórias.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CBMDF ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções de Impedimento de licitar e contratar e de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais militares, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ANA Brito do Amaral Cotrim - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da DIMAT/SEPEC

Matr. 1924745



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM - Maj. QOBM/Comb. - Matr.01924745, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 15/02/2024, às 14:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **131960002** código CRC= **1E860459**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Site - www.cbm.df.gov.br

00053-00205445/2023-18

Doc. SEI/GDF 131960002

ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF

Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 3901-0190.

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90007/2024 -DICOA/DEALF/CBMDF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL OU DISTRIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO:

DADOS BANCÁRIOS:

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos Anexos. Nossa cotação para a fornecimento do objeto está especificada, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	REFERÊNCIA	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Aparelho de Pressão Arterial Digital	Conjunto		70	R\$	R\$
2	Esfigmomanômetro Aneróide	Conjunto		34	R\$	R\$
TOTAL						R\$

Declaramos que esta proposta tem validade de ___ (_____) dias corridos. **[Prazo não será inferior a 60 (sessenta) dias]**

Declaro que prestarei os serviços da forma especificada no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90007/2024 -DICOA/DEALF/CBMDF.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400128, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 14/03/2024, às 15:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 135927505 código CRC= F1AF5FFB.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF